



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS**

**Regulamento para agendamento do estúdio e empréstimos de
equipamentos do Departamento de Mídias Digitais (DEMID/UFPB)**

O Departamento de Mídias Digitais, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião do dia 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios gerais para empréstimos de equipamentos e para reserva do estúdio do Departamento de Mídias Digitais

DO AGENDAMENTO DO ESTÚDIO

Art. 2º A reserva do estúdio é restrita a discentes regularmente matriculados em disciplinas do Departamento de Mídias Digitais. O uso do espaço destina-se exclusivamente à execução de atividades acadêmicas vinculadas a componentes curriculares, projetos de pesquisa ou de extensão, sendo expressamente vedada sua utilização para fins profissionais ou pessoais.

Parágrafo único. Nos casos em que ficar comprovado o uso inadequado do estúdio, o aluno ficará proibido de fazer novos agendamentos por até 120 dias.

Art. 3º Para a reserva do estúdio, o discente deverá preencher formulário específico com **dados pessoais, matrícula e a disciplina vinculada** à solicitação. É obrigatório **anexar o histórico escolar atualizado do semestre vigente** e manifestar aceite formal quanto aos termos de empréstimo e às normas desta Resolução.

Parágrafo único. A reserva é feita pelo formulário presente no link <https://calendar.app.google/Yjv2Uqmb7TpQokXZA> . Ademais, é sugerido possuir e-mail acadêmico da UFPB para autenticação. Para criar seu email acadêmico, consulte a opção no SIGAA.

Art. 4º O agendamento deverá ser realizado no **prazo mínimo de 48 horas úteis antes** da data prevista para a utilização do espaço.

§ 1º Não haverá agendamento em feriados e/ou em dias de pontos facultativos estabelecidos pela Administração Federal.

§ 2º O horário agendado deverá abranger todo o período necessário à preparação, utilização e finalização da atividade, incluindo montagem, configuração, testes, carregamento dos equipamentos, transferência e retirada dos arquivos produzidos, desmontagem e devolução, não sendo permitida a realização dessas atividades fora do período reservado.

§ 3º O Departamento não se responsabiliza por eventuais ausências de técnicos específicos para preparação e uso de equipamentos. Nestes casos, os discentes devem seguir as orientações pedagógicas vistas em sala ou nas aulas práticas.

DO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

Art. 5º O empréstimo de equipamentos é restrito a discentes regularmente matriculados em disciplinas do Departamento de Mídias Digitais. Os equipamentos destinam-se exclusivamente às atividades acadêmicas vinculadas a componentes curriculares, projetos de pesquisa ou de extensão, sendo expressamente vedada sua utilização para fins profissionais ou pessoais.

Parágrafo único. Comprovado o uso inadequado dos equipamentos, o aluno ficará proibido de fazer novos empréstimos por até **120 dias**.

Art. 6º O agendamento para retirada dos equipamentos estará disponível pelo menos **48 horas úteis** antes da data prevista para retirada.

Art. 7º Para o empréstimo de equipamentos, o discente deverá preencher formulário específico com **dados pessoais, matrícula e a disciplina vinculada** à solicitação. É obrigatório **anexar o histórico escolar atualizado do semestre vigente** e manifestar aceite formal quanto aos termos de empréstimo e às normas desta Resolução.

Parágrafo único. A reserva dos equipamentos deve ser feita pelo link <https://bit.ly/agendaEquipamentos> e pelo preenchimento do formulário <https://bit.ly/MidCoisas>

Art. 8º O prazo para devolução dos equipamentos é de **até 2 (dois) dias úteis**. O prazo de devolução **não é renovável**.

Parágrafo único. Em caso de empréstimos realizados nas sextas-feiras ou nas vésperas de feriados, a devolução deverá ser feita no próximo dia útil subsequente.

Art. 9º A **retirada** dos equipamentos deverá ser feita em horário pré-determinado pelos técnicos, onde se abrem 4 horários de 15 min de atendimento. As **devoluções** deverão ser feitas entre às **14 horas** e às **15 horas**.

Parágrafo único. A retirada e a devolução dos equipamentos deverão ser feitas pelo próprio solicitante.

Art. 10 Fica estabelecida a **punição de 7 dias** sem empréstimos para **cada dia de atraso** na devolução dos equipamentos. Em caso de **reincidência**, a punição será de **120 dias** sem poder realizar empréstimos.

Parágrafo único. Nos casos em que o equipamento for devolvido com a bateria descarregada ou com o cartão de memória ocupado, o aluno ficará até **7 dias** sem poder realizar novos empréstimos.

Art. 11 Nos casos de avaria por mau uso ou negligência, o dano será avaliado pelo corpo técnico e/ou pelo corpo docente, e o aluno deverá se responsabilizar pela reparação do mesmo.

Art. 12 Nos casos de perda ou roubo será realizada uma comunicação à Polícia Federal, que abrirá um processo para cobrança do débito que poderá culminar na inscrição do aluno na Dívida Ativa da União após investigação.

Art. 13 Em casos omissos, a chefia departamental poderá decidir sobre os empréstimos dos equipamentos. Os pedidos tem que ser encaminhados à chefia via processo do SIGAA